



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra - Bahia.

DECRETO Nº 008/2002.

Regulamenta o custo a ser cobrado como taxa de expediente pelos serviços prestados aos usuários e que sejam relacionados aos serviços bancários, e dá outras providências.

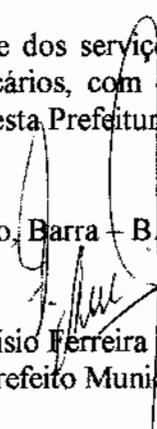
O Prefeito Municipal da Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei Orgânica do Município, artº. 37, e Código Tributário do Município, artº. 173, combinado com a Lei 044/2001, assim determina:

Considerando que os custos das taxas bancárias cobradas pela Instituição Financeira que nos assiste nos pagamentos e recebimentos de títulos, carnês, lançamentos de crédito e ou débitos de qualquer natureza, giram em torno de R\$2,00 (dois reais),

DECRETA:

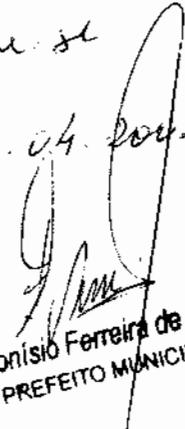
Art. 1º - Fica a taxa de expediente dos serviços públicos prestados aos usuários, e relacionados com os serviços bancários, com o mesmo valor da taxa cobrada pela Instituição Financeira que assiste a esta Prefeitura, ou seja, R\$2,00 (dois reais).

Gabinete do Prefeito, Barra - BA, 1º de abril de 2002.


Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal

Publique-se

Em 01.04.2002


Deonísio Ferreira de Assis
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado
Em 01.04.2002

R. Ribeiro